

Lei nº 1.583 de 5 de janeiro de 1996.

“Acrescenta parágrafo ao Artigo 63, da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, e dá outras providências”.

PAULO DAVID MULINARI, Presidente da Câmara Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o art. 47, Parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É acrescentado parágrafo único ao Artigo 63, da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, com a seguinte redação:

“Art. 63 - ...

Parágrafo Único – O pagamento dos servidores do Município será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARI, 5 de janeiro de 1996.

Ver. Paulo David Mulinari
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Ver. Clélio Brandão Pereira
1º Secretário